

LEI Nº 233/80

Autoriza o Chefe do Poder Executivo
a abrir Crédito Suplementar no valor
de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vitória da Conquista, estado da Bahia, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para suplementação da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1.01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo

SUB-PROGRAMA - 001 - Ação Legislativa

PROJETO OU ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

CATEGORIA ECONOMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

ELEMENTO: 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família

Art. 2º - Para ocorrer à despesas mencionada, será utilizado o seguinte recurso:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO SEGUINTE:

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 1.01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo

SUB-PROGRAMA - 001 - Ação Legislativa

PROJETO OU ATIVIDADE - 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

CATEGORIA ECONOMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

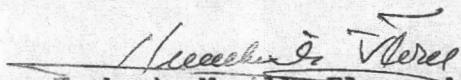
ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.31 - Remuneração de Serviços Pessoais

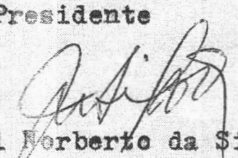
VALOR DA ANULAÇÃO: Cr\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

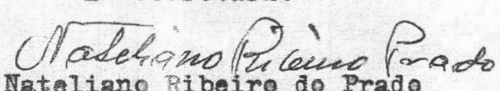
Sala das Sessões, 11 de novembro de 1980


Humberto Murillo Flores dos Santos

Presidente


Dr. Jesiel Verberto da Silva

1º Secretário


Nateliano Ribeiro do Prado

2º Secretário